



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4170

Data: 29/06/2020

## **1. PORTARIA**

### **1.1. REITORIA**

#### **PORTARIA NÚMERO 367 de 29/06/2020**

A REITORA PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1.132, de 10 de junho de 2019, do Ministro de Estado da Educação, publicada no DOU n.º 111, de 11 de junho de 2019, seção 2, página 27,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, caracterizando a disseminação comunitária do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia e recomendando três ações básicas para sua contenção: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, expressa na Portaria MS/GM n.º 188/2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória (MP) n.º 934/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO as deliberações em reunião do Comitê Operativo de Emergência no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados (COE/UFGD), instituído pela Portaria RTR/UFGD n.º 190/2020, e suas recomposições;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n.º 5/2020, referente à reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n.º 544/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria/RTR n.º 334, de 02 de junho de 2020, que aprova o Plano de Ação para Contingenciamento da COVID-19 das Pró-reitorias de Ensino de Graduação, de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa, de Extensão e Cultura e de Assuntos Comunitários e Estudantis da UFGD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa/PROGESP n.º 05, de 08 de junho de 2020, que estabelece medidas de biossegurança às Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFGD, para prevenção do contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4170

Data: 29/06/2020

coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o acompanhamento realizado pelo COE/UFGD, a partir do cenário de pandemia em decorrência da COVID-19 na cidade de Dourados e região, seguindo as orientações dos órgãos de saúde para continuidade do distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO os estudos realizados pelas Pró-Reitorias sobre as propostas de ensino em formato remoto que assegurem a inclusão digital e evitem a evasão, apontando o Regime Acadêmico Emergencial como o mais viável;

CONSIDERANDO as etapas necessárias para o planejamento administrativo e pedagógico das Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas e seus cursos de graduação, e a fim de orientar e preparar os docentes e discentes com o intuito de garantir a eficiência e a qualidade do ensino, evitando improvisações e imediatismos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a partir de 03 de agosto de 2020, a retomada das atividades letivas da graduação, de forma remota, por meio do Regime Acadêmico Emergencial com regulamento próprio, excepcional e temporário.

Art. 2º Aprovar, a partir de 03 de agosto de 2020, a retomada das atividades letivas da pós-graduação, de forma remota, por meio do Regime Acadêmico Emergencial com regulamento próprio, excepcional e temporário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof.<sup>a</sup> Mirlene Ferreira Macedo Damázio**